

Doutoramento

1.º ano — quatro seminários (3 horas×30 sessões por seminário):
4×15=60 créditos.

2.º ano — dois seminários anuais (seminário de investigação, seminário de actualização e debate):
45+15=60 créditos.

Tese=180 créditos.

Total — 300 créditos.

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades (ECTS)
Democracia — Ideias e Contextos	15
Governanças de Desordem Global	15
O Local e a Política em Portugal numa Perspectiva Comparada	15
Governança, Ciência e Participação	15
Dissertação de Mestrado	60
Seminário de Investigação (2.º ano)	45
Seminário de Actualização e Debate (2.º ano)	15
Dissertação de Doutoramento	180

31 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 13 615/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 26/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte mestrado:

Mestrado em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais**Artigo 1.º****Criação**

A Universidade de Coimbra, através das Faculdades de Economia, Ciências e Tecnologia e Letras, confere o grau de mestre em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais.

Artigo 2.º**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º**Área científica**

1 — A área científica do curso é a de Sociologia, Ciências da Terra, Geografia e Engenharia Mecânica.

2 — O curso de mestrado em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais desenvolve-se em parceria entre a Faculdade de Letras, através do Instituto de Estudos Geográficos, a Faculdade de Ciências e Tecnologia, através dos Departamentos de Ciências da Terra e de Engenharia Mecânica e a Faculdade de Economia.

3 — A área científica da dissertação será definida pelos respectivos conselhos científicos, de acordo com as áreas referidas no n.º 1.

Artigo 4.º**Estrutura curricular**

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste documento.

2 — O curso terá a duração de dois anos, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa de dissertação.

3 — O acesso à elaboração da dissertação, que permitirá a obtenção do grau de mestre, depende da obtenção de 60 ECTS.

Artigo 5.º**Habilitações de acesso**

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Sociologia, Direito ou de outras licenciaturas de áreas das Ciências Sociais.

2 — São admitidos à matrícula os titulares de licenciatura em Geologia, Geografia, Engenharia Mecânica, Engenharia Geológica ou de outros ramos da Engenharia ou das Ciências Naturais e Exactas.

3 — Os titulares da licenciatura, ou grau equivalente, devem apresentar uma classificação mínima de 14 valores.

4 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, serão admitidos pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científico-pedagógica do curso, titulares de licenciatura que demonstrem capacidade para a habilitação ao grau de mestre com base na análise curricular.

Artigo 6.º**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científico-pedagógica do curso, tendo em consideração os seguintes elementos:

- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes na área;
- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos;
- Entrevista,

2 — Excepcionalmente, nos dois primeiros anos de funcionamento do curso de mestrado, são admitidos os alunos que frequentaram anteriores edições do curso de pós-graduação desde que portadores das condições de acesso.

Artigo 7.º**Limitações quantitativas**

A matrícula no curso será sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta dos conselhos científicos das faculdades envolvidas, podendo os alunos matricular-se até ao máximo de três vezes.

Artigo 8.º**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

Artigo 9.º**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 7.º

Artigo 10.º**Regime de avaliação**

1 — A classificação em cada módulo é feita pela escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores,

2 — A admissão à preparação da dissertação de mestrado é condicionada pela obtenção da classificação mínima de 14 valores na média das unidades modulares temáticas.

Artigo 11.º**Classificação final**

A classificação final do curso, após defesa da dissertação, será expressa em termos de *Recusado*, *Aprovado* ou *Aprovado* com a classificação de *Bom* e *Muito bom*.

Artigo 12.º**Diploma pela frequência do curso**

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um certificado final do curso de pós-graduação a todos os alunos que frequentarem com aprovação a especialização obrigatória, onde consta a nota final que resulta da média aritmética arredondada das oito classificações modulares temáticas e, ainda, o número de conferências em que participaram.

31 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular

O curso contém uma formação de especialização obrigatória, com a duração de um ano lectivo, organizado em oito módulos temáticos, com um valor unitário de 7 ECTS, complementados por um ciclo de 16 conferências, em que existe a obrigatoriedade de participação em 12, a que correspondem 4 ECTS.

Plano de estudos

1 — A duração da formação de especialização obrigatória é de 32 semanas, a que corresponde um total de trezentas e doze horas. As designações dos módulos temáticos, carga horária e instituição tutelar são, respectivamente, as seguintes:

Designação	Instituição tutelar	Carga horária	Unidades (ECTS)
I — Dos conceitos à sociedade do risco	FEUC	36	7
II — Espaços e dinâmicas naturais em Portugal	FLUC	36	7
III — Factores de risco e metodologias de análise I	FTCUC	36	7
IV — Factores de risco e metodologias de análise II	FCTUC	36	7
V — Estratégias de prevenção e actuação em emergências I	FTCUC	36	7
VI — Estratégias de prevenção e actuação em emergências II	FTCUC	36	7
VII — Relevância ambiental e cultural de risco. O papel da comunicação social	FLUC	36	7
VIII — Relevância social, económica, jurídica de risco	FEUC	36	7
Ciclo de conferências	FEUC/ FCTUC /FLUC		4
Dissertação			60

2 — Ao ciclo mínimo de 12 conferências obrigatórias, com duração unitária de duas horas, corresponde uma carga horária total de vinte e quatro horas.

3 — Anualmente, e caso ocorram modificações, será fixado por despacho reitoral o novo plano de estudos.

4 — A continuação no programa de mestrado é condicionada pelas habilitações de acesso e pelos resultados de frequência na formação de especialização obrigatória, considerando-se necessária a obtenção de uma classificação mínima de 14 valores na média das unidades modulares temáticas, cessando a autorização da matrícula quando não se verificarem estes requisitos

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 13 616/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 5 de Maio de 2006:

Mestre Miguel dos Reis Pedroso de Lima, assistente convidado a 30%, em regime de acumulação — prorrogado o respectivo contrato, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2006. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Junho de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 13 617/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 11 de Maio de 2006:

Doutor Carlos Filipe do Souto Cruz, professor auxiliar convidado a 40%, em regime de acumulação — renovado o respectivo contrato, pelo período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Junho de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 13 618/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Maio de 2006, proferido por delegação do reitor:

Doutora Maria do Rosário Moreira Lima, investigadora auxiliar de nomeação definitiva em lugar de supranumerário do quadro de investigadores da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — autorizada a integração no quadro de investigadores da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 7265/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 18 de Fevereiro de 2004:

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 4 de Março a 31 de Julho de 2004, como assistente convidado, na Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (30%). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 7266/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Ruben Antunes Capela, datado de 1 de Outubro de 2001:

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 1 de Outubro de 2001 a 28 de Fevereiro de 2002, como assistente convidado, na Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (60%). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 7267/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 4 de Março de 2005:

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 7 de Março a 31 de Julho de 2005, como assistente convidado, no Departamento de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (30%). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 7268/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Rúben Antunes Capela, de 18 de Setembro de 2004:

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 22 de Setembro de 2003 a 3 de Março de 2004, como assistente convidado na Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (20%). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 7269/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Rúben Antunes Capela, de 13 de Novembro de 2002:

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 1 de Outubro de 2002 a 1 de Março de 2003, como assistente convidado na Secção Autónoma de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial (20%). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.